

Art. 7º A concessão de bolsas somente será permitida se as atividades previstas nos arts. 1º e 2º forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor seja titular e/ou responsável.
 § 1º Caso as atividades de que tratam os arts. 1º e 2º sejam desempenhadas durante a jornada de trabalho, é obrigatória a compensação de carga horária mediante autorização prévia por escrito da chefia imediata.
 § 2º Caberá ao bolsista solicitar a sua liberação por escrito ao dirigente máximo da Unidade de exercício, ou a quem o dirigente delegar, quando a realização das atividades de que trata esta Portaria ocorrer durante o horário de trabalho, quando também será estabelecido o compromisso de compensação de carga horária.
 § 3º Nos casos em que o servidor esteja vinculado a Departamento, Unidade ou Órgão da Unimontes, UEMG ou FHA diferente daquele a que se refere o projeto, a participação do servidor deverá ter a anuência da Unidade onde estiver lotado.
 Art. 8º O valor da bolsa será calculado em consonância com o disposto na Resolução CD/FNDE no 62, de 11 de novembro de 2011, e suas alterações, especialmente a Resolução CD/FNDE no 4, de 16 de março de 2012.
 § 1º As atividades docentes providas mediante a concessão de bolsa não poderão ultrapassar 16 (dezesseis) horas de trabalho semanais.
 § 2º Para fins contábeis, as bolsas concedidas serão classificadas como pagamentos a pessoa física (Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação e Formação).
 § 3º Somente serão caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem previstas no curso do PRONATEC/Unimontes, devidamente aprovado na plataforma SISTEC e pactuado com o MEC.

Art. 9º As bolsas terão vigência de acordo com o edital de seleção, sendo que:
 I - Não se incorporam ao vencimento ou à remuneração do servidor da Unimontes, UEMG e FHA, para quaisquer efeitos, e não poderão ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
 II - Estão isentas de encargos trabalhistas e não criam vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o bolsista e a Unimontes.
 III - Conforme o Art. 3º da Lei no 12.816/13 - que altera Parágrafo Único do Art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 -, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas concedidas aos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do PRONATEC, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei no 12.513/11.
 IV - A participação do bolsista nas atividades previstas nesta Portaria é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional da Unimontes.
 Parágrafo Único. No que se refere às atividades desenvolvidas pelo coordenador geral e o coordenador adjunto, supervisores, orientadores e apoios administrativos, a vigência da bolsa obedecerá ao disposto nos seus respectivos Planos de Trabalho.
 Art. 10 A Coordenação do curso do PRONATEC/Unimontes, em conjunto com a Diretoria do CEPT e a Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unimontes, implantará sistema de gestão de horas de trabalho por servidor da Unimontes, UEMG e FHA, e por particular (conforme previsto nos arts. 1º e 2º), com vistas ao controle da concessão de bolsas.

Art. 11 Após a sua seleção ou nomeação, o bolsista deverá apresentar um Plano de Atividades à coordenação do curso do PRONATEC/Unimontes, para fazer jus à bolsa, contendo:
 I - Título;
 II - Descrição dos objetivos;
 III - Sugestão de bibliografia (quando for o caso);
 IV - Resultados Previstos.
 Art. 12 Caberá aos bolsistas integrantes deste Programa atentar para suas atribuições previstas na Resolução CD/FNDE no 4/2012, bem como para todas as outras dispostas no Edital de Seleção.
 Art. 13 A Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unimontes fará o acompanhamento e controle da liberação dos valores a serem destinados aos bolsistas, observando o cronograma de desembolso e a disponibilidade orçamentária e financeira do Plano de Trabalho do curso do PRONATEC/Unimontes.
 Art. 14 Está vedada a concessão de bolsas previstas nos Arts. 1º e 2º para o servidor da Unimontes, UEMG e da FHA, em gozo das seguintes licenças:
 I - Para tratamento de saúde;
 II - Por motivo de doença em pessoa da família;
 III - Maternidade ou adoção.

Parágrafo Único. Estas vedações igualmente se aplicam aos particulares que sejam servidores de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.
 Art. 15 A participação do bolsista no curso do PRONATEC/Unimontes estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho ou no edital, condição indispensável para a concessão das bolsas.
 Art. 16 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista implicará na imediata suspensão das bolsas, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.
 Art. 17 A Unimontes fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão das bolsas quando:
 I - Houver a desistência do bolsista, por escrito;
 II - Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
 III - Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 IV - O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Atividades;
 V - O bolsista não entregar, nos prazos estabelecidos, o relatório parcial e final das atividades desenvolvidas.
 § 1º - O bolsista cuja bolsa for suspensa ou cancelada em razão dos itens II, III, IV e V, ficará impossibilitado de se habilitar a nova concessão bolsa pelo período de 2 (dois) anos nos cursos do PRONATEC/Unimontes.
 § 2º - O bolsista desistente, ou cuja bolsa tenha sido suspensa ou cancelada em razão dos itens II, III, IV e V, será imediatamente substituído seguindo a ordem de classificação da seleção mediante edital ou realizada nova nomeação nos demais casos.
 Art. 18 O afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso do PRONATEC/Unimontes, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como o término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito do CEPT/Unimontes, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:
 I - até três dias:
 a) por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à coordenação geral do PRONATEC/Unimontes;
 b) casamento, devidamente comprovado com certidão;
 c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrastra ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito;
 II - até 2 dias:
 a) para se alistar como eleitor;
 III - um dia:
 a) para doação de sangue.

Art. 19 É vedada a concessão simultânea de bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC, no âmbito da Unimontes.
 § 1º Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC, no âmbito da Unimontes, conforme previsto nos arts. 1º e 2º, desde que:

I - Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;
 II - Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador;
 § 2º Em casos excepcionais, a juízo da Direção Superior da Unimontes, poderão ser permitidas outras formas de acumulação lícita de bolsas.
 Art. 20 É vedado ao bolsista divulgar notícias ou publicar quaisquer resultados das atividades inerentes aos cursos do PRONATEC/Unimontes, em desenvolvimento, sem antes obter expressa autorização da Unimontes.
 Art. 21 O docente selecionado deverá assinar Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, Termo de Cessão de Uso de Imagem e Termo de Disponibilização de Material Didático, para o PRONATEC/MEC, quando houver produção de material didático.
 Parágrafo Único. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para qual foi selecionado o bolsista, dispensando assim qualquer concessão de bolsa adicional.
 Art. 22 O encerramento do processo de bolsa ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido todas as exigências desse regulamento e dos respectivos editais.
 Art. 23 A execução orçamentária e financeira das atividades no âmbito da Bolsa-Formação, do PRONATEC/Unimontes, bem como a prestação de contas junto ao MEC/FNDE, ficarão sob a responsabilidade da Unimontes.
 Art. 24 A Unimontes se resguarda no direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
 Art. 25 A presente Portaria poderá ser alterada a qualquer tempo por decisão da Reitoria da Unimontes.
 Art. 26 Os casos omissos serão decididos pela Unimontes, observados os princípios e normas vigentes.
 Art. 27 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
 Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 21 de setembro de 2015.

23 746904 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" do dia 15/09/2015, pág. 47).
 Nas DECISÕES determinadas pela 119ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada no dia 08 de setembro de 2015, às 13h30min, no Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489, Vila Brasília, Montes Claros/MG.
 Onde se lê:

(...)
 5. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:
 (...) 5.2 Mineração Duas Barras Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos D'água/MG - PA/Nº 00063/2002/006/2012 DNP 806.569/1977 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Implantar medidas eficazes de contenção dos focos erosivos existentes e os que eventualmente surgirem na área de lavra e no entorno do empreendimento, apresentando semestralmente à SUPRAM os respectivos relatórios fotográficos de evolução das obras. Prazo: início imediato e durante a validade da LO"; "Promover a organização da lavra segundo critérios técnicos adequados e recomendados pela engenharia de minas e contemplados no Plano de Lavra, bem como a correção dos taludes para níveis de segurança recomendados, como forma de estabilizar a área e assegurar a rigidez ambiental e a segurança do empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da medida"; "Promover a demarcação da área de dragagem da lavra de areia de modo a impedir que as atividades avancem além do limite de 50 hectares permitidos pelo artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 6.567/78. Prazo: 30 (trinta) dias para conclusão da medida"; "Não explotar areia acima dos limites permitidos pela Autorização Ambiental de Funcionamento. Prazo: durante a vigência da LO"; "Enviar trimestralmente a SUPRAM relatórios de venda de areia para controle e fiscalização do volume de minério explorado pelo empreendimento, contendo número da nota fiscal de venda, dados do comprador e quantidade adquirida. Prazo: durante a vigência da LO"; "Implantar na Oficina Mecânica canaletas interligadas a caixa separadora de água e óleo. Prazo 90 (noventa) dias para conclusão da medida"; "Comunicar a SUPRAM sobre eventuais paralisações das atividades do empreendimento, informando os motivos da paralisação, bem como sobre o retorno das mesmas. Prazo: durante a vigência da LO"; "Cumprir com todas as medidas e determinações necessárias a preservação da higidez ambiental durante o período de paralisação das atividades do empreendimento. Prazo: durante a vigência da LO".
 (...) 7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda. - Tratamento químico para preservação de madeira - Salinas/MG - PA/Nº 02360/2008/002/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Executar a impermeabilização do pátio de cura da madeira e apresentar relatório descritivo/fotográfico a esta SUPRAM ao final. Prazo: 60 (sessenta) dias".
 (...) 12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévvia concomitante com a Licença de Instalação: 12.1 Nestlé Brasil Ltda. - Torrefação e moagem de grãos e fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 22461/2015/001/2015 - Condicionante nº 8 - Classe 5. DEFERIDA".
 Leia-se:
 (...) "5. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:
 (...) 5.2 Mineração Duas Barras Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos D'água/MG - PA/Nº 00063/2002/006/2012 DNP 806.569/1977 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Implantar medidas eficazes

de contenção dos focos erosivos existentes e os que eventualmente surgirem na área de lavra e no entorno do empreendimento, apresentando semestralmente à SUPRAM os respectivos relatórios fotográficos de evolução das obras. Prazo: início imediato e durante a validade da LO"; "Promover a organização da lavra segundo critérios técnicos adequados e recomendados pela engenharia de minas e contemplados no Plano de Lavra, bem como a correção dos taludes para níveis de segurança recomendados, como forma de estabilizar a área e assegurar a rigidez ambiental e a segurança do empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da medida"; "Promover a demarcação da área de dragagem da lavra de areia de modo a impedir que as atividades avancem além do limite de 50 hectares permitidos pelo artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 6.567/78. Prazo: 30 (trinta) dias para conclusão da medida"; "Não explotar areia acima dos limites permitidos pela Autorização Ambiental de Funcionamento. Prazo: durante a vigência da LO"; "Enviar trimestralmente a SUPRAM relatórios de venda de areia para controle e fiscalização do volume de minério explorado pelo empreendimento, contendo número da nota fiscal de venda, dados do comprador e quantidade adquirida. Prazo: durante a vigência da LO"; "Implantar na Oficina Mecânica canaletas interligadas a caixa separadora de água e óleo. Prazo: 90 (noventa) dias para conclusão da medida"; "Comunicar a SUPRAM sobre eventuais paralisações das atividades do empreendimento, informando os motivos da paralisação, bem como sobre o retorno das mesmas. Prazo: durante a vigência da LO"; "Cumprir com todas as medidas e determinações necessárias a preservação da higidez ambiental durante o período de paralisação das atividades do empreendimento. Prazo: durante a vigência da LO".
 "Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, proposta para Compensação Florestal prevista pelo art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme procedimento estabelecido pela Portaria IEF nº 90, de 01/09/2014. Prazo: 60 (sessenta) dias"; "Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/2000 e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Prazo: 30 (trinta) dias".
 Aprovada a alteração das Condicionantes nº 03, 04 e 05, do parecer único, que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 03: "O empreendedor deverá adequar o cronograma para execução das atividades de recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) do rio Jequitinhonha, numa faixa marginal de 100 m (cem metros) de largura ao longo do rio, nas áreas impactadas no empreendimento decorrentes da atividade minerária de forma a concluir a implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) em, no máximo, 03 (três) anos a partir da Revalidação da LO, com encaminhamento de relatórios semestrais de acompanhamento a SUPRAM NM. Caso o empreendedor atual paralise as suas atividades na área ou transfira os seus direitos minerários a terceiros, mesmo assim deve garantir a execução do PTRF no prazo aqui estabelecido, sob pena de impedimento da Revalidação da LO até que seja executada a recuperação da APP do rio Jequitinhonha nas áreas definidas no PTRF. Prazo: 30 (trinta) dias para adequação do cronograma do PTRF"; Condicionante nº 04: "Seguir com o Plano de encerramento e fechamento das cavas com seus respectivos cronogramas de execução até a estabilização e respectiva recuperação das áreas, enviando a SUPRAM relatórios semestrais de acompanhamento. Prazo: Durante a vigência da licença"; Condicionante nº 05: "Proceder o cercamento da ADA (Área Diretamente Afetada) área de operação do empreendimento, bem como da área de reabilitação, incluindo-se as Áreas de Preservação Permanente, com a respectiva instalação de placas informativas, de forma a impossibilitar a entrada de animais (bovinos) no interior da área sob exploração mineral. Prazo: 90 (noventa) dias".
 (...) 7.1 Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda. - Tratamento químico para preservação de madeira - Salinas/MG - PA/Nº 02360/2008/002/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração do prazo da Condicionante nº 05, do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 60 (sessenta) dias".
 (...) 12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévvia concomitante com a Licença de Instalação: 12.1 Nestlé Brasil Ltda. - Torrefação e moagem de grãos e fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 22461/2015/001/2015 - Condicionante nº 8 - Classe 5. DEFERIDA COM ALTERAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação: "Somente operar, ainda que provisoriamente, de posse do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Prazo: Imediato".

23 747023 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Aston Martin Participações S.A., através do processo PA/Nº 11404/2011/002/2015 - Classe 3, solicitou Licença Prévvia concomitante com a Licença de Instalação para as atividades de Unidade de tratamento de minerais - UTM, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), pilhas de rejeito/estéril, estradas para transporte de minério/estéril, postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de Itabirito/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana - SUPRAM/CM, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana - SUPRAM/CM - Rua Espirito Santo, 495, Centro, Belo Horizonte/MG, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

23 746629 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" do dia 19/09/2015, pág.74).
 Nas DECISÕES determinadas pela 28ª Reunião Ordinária da COPA Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 17 de Setembro de 2015, às 13h30min, no Auditório do SEST/SENAT - Rua Martin Cipriem, 1.100, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG.
 (...) 5. Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca:
 Onde se lê:
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.
 (...) Leia-se:
 (...) "5. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Fazenda Bela Vista - Pompeu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.
 (...) 5.1 Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./Faz